



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 16/99

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 08
RB
VISTO

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 12/99

RECEBIDA EM: 22 de março de 1999

Nº DO PROJETO: 16/99

SÚMULA: Autoriza abrir crédito especial, no valor de R\$ 35.308,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oito reais) FUNDABEM, Fundação do Bem Estar do Menor, Lar dos Idosos, Alberque Bom Samaritano, S.O. S Vida Casa de Recuperação, Pastoral da Criança da Diocese de Palmas, Associação Religiosa Comunidade Cristã de Pato Branco

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 22 de março de 1999

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 08 de abril de 1999 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência
Ausente o Vereador Orceli Alves Martins

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de abril de 1999 – aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências
Ausentes os Vereadores: Carlinho Antonio Polazzo e Sueli Terezinha Polli Ostapiv

ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDAS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de abril de 1999

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 226/99

LEI Nº: **1816**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2028 do dia 30 de abril de 1999

DIÁRIO DO POVO

ANO XIII

EDIÇÃO 2028

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1999

LEI Nº 1.816

Data: 22 de abril de 1999.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial, no valor de R\$35.308,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oito reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$35.308,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oito reais), objetivando conceder subvenção social à entidades, conforme especifica a seguir:

09.00 - Secretaria de Ação Social

09.02 - Departamento de Assistência Social

0902.15814862.066 Atividades do Departamento de Assistência Social

3.2.3.1.09 - Outras Subvenções Sociais R\$ 35.308,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

04.00 - Gerência Municipal

04.06 - Departamento Contábil e Financeiro

0308.0332.025 - Amortizações e Encargos da Dívida Interna

4.3.5.4.00 - Outras Amortizações R\$ 35.308,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de abril de 1999.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 06
RB
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 16/99

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 35.308,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oito reais).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 35.308,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oito reais), objetivando conceder subvenção social a entidades, conforme especifica a seguir:

09.00	Secretaria de Ação Social	
09.02	Departamento de Assistência Social	
0902.15814862.066	Atividades do Departamento de Assistência Social	
3.2.3.1.09	Outras Subvenções Sociais	R\$ 35.308,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

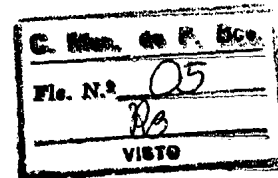
04.00	Gerência Municipal	
04.06	Departamento Contábil Financeiro	
0308.0332.025	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
4.3.5.4.00	Outras Amortizações	R\$ 35.308,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO LEI Nº 16/99

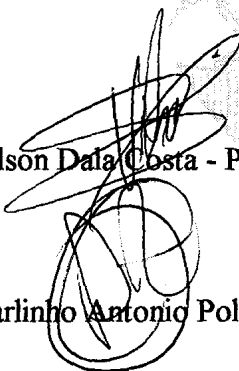
Através do Projeto de Lei nº 16/99, busca o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para abrir crédito especial, no valor de R\$ 35.308,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oito reais).

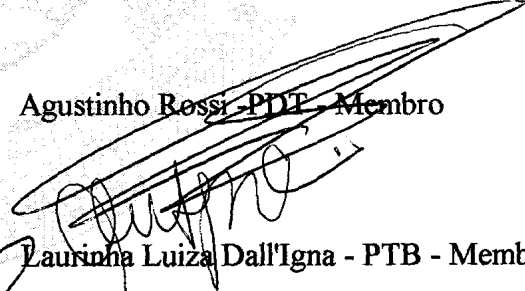
A abertura será realizada em razão da inclusão das seguintes entidades: FUNDABEM, Fundação do Bem Estar do Menor, Lar dos Idosos, Alberque Bom Samaritano, S.O. S Vida Casa de Recuperação, Pastoral da Criança da Diocese de Palmas, Associação Religiosa Comunidade Cristã de Pato Branco, para receber subvenção social e não existe verba no orçamento vigente, sendo necessário a anulação parcial de dotações orçamentarias de recursos.

Portanto a mesma está apta a seguir sua regimental tramitação, pois encontra-se em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 4320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes à matéria, assim sendo, esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

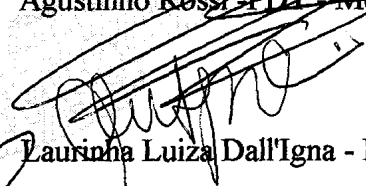
É o parecer Salvo Melhor Juízo.

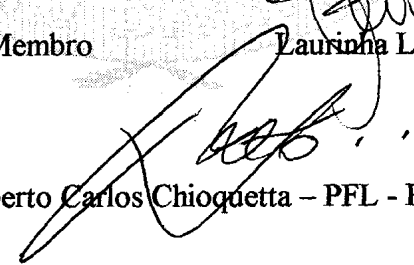
Pato Branco, 06 de abril de 1999.


Vilson Dala Costa - PMDB - Presidente


Agostinho Rossi - PDT - Membro


Carlinho Antonio Polazzo - PFL - Membro


Laurinha Luiza Dall'Igna - PTB - Membro

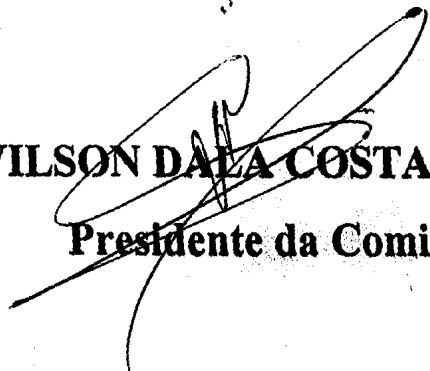

Roberto Carlos Chioquetta - PFL - Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

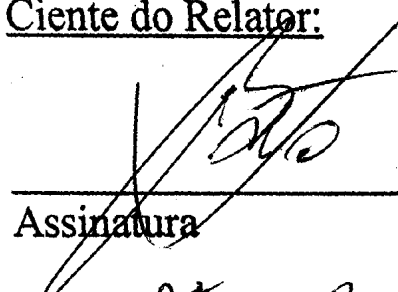
O Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI Nº 16/99,

o Vereador Roberto Carlos Aniquetta.

Pato Branco, 25 de março de 1999.


VILSON DALA COSTA - PMDB
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:


Assinatura

Data: 25.03.99



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.

Fla. N.º

03

Rg

VISTO

ASSESSORIA CONTÁBIL

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para aprovar **Projeto de Lei nº 016/99**, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Pato Branco no valor total de R\$ R\$ 35.308,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oito reais).

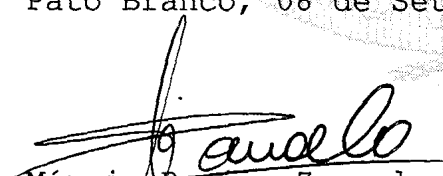
Devido a inclusão de diversas entidades objetivando conceder subvenção social, a qual não encontra consignada no orçamento vigente faz-se necessário a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 1999, para atender tais despesas.

Para a cobertura do Crédito Especial no Orçamento, se faz necessário a anulação parcial de dotações Orçamentárias de recursos, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes a matéria.

Diante do exposto somos de **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação normal da referida matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 08 de Setembro de 1998.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data 22/03/99	Hora 17h
Assinatura <i>[assinatura]</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 02
<i>[assinatura]</i>
VISTO

MENSAGEM Nº 012/99

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar à essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza criar crédito especial, no valor de R\$35.308,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oito reais), objetivando conceder subvenção social às seguintes entidades :

- Fundação do Bem-Estar do Menor - FUNDABEM;
- Lar dos Idosos;
- Albergue Bom Samaritano;
- S.O.S. Vida - Casa de Recuperação;
- Pastoral da Criança da Diocese de Palmas;
- Associação Religiosa Comunidade Cristã de Pato Branco.

Considerando que o repasse às entidades é concedido sempre a partir do mês de janeiro, solicitamos que o Projeto de Lei seja votado em **regime de urgência**.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de fevereiro de 1999.

[assinatura]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br
Fla. N.º 01
BB
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 16/99

Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 35.308,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oito reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$35.308,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oito reais), objetivando conceder subvenção social a entidades, conforme especifica a seguir:

09.00	Secretaria de Ação Social		
09.02	Departamento de Assistência Social		
0902.15814862.066	Atividades do Departamento de Assistência Social		
3.2.3.1.09	Outras Subvenções Sociais	R\$	35.308,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso o cancelamento parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

04.00	Gerência Municipal		
04.06	Departamento Contábil Financeiro		
0308.0332.025	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
4.3.5.4.00	Outras Amortizações	R\$	35.308,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal